



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – OrLândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 08/2018– Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de OrLândia – APAE;

CNPJ/MF:- 47.060.173/0001-69;

ENDEREÇO:- Rua 12, 640-A, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de OrLândia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Celebração de parceria para o exercício de 2019, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de OrLândia e a Organização da Sociedade Civil, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização, provendo atendimento especializado a pessoas com deficiência e seus familiares, com intuito de possibilitar a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

PERÍODO:- Exercício de 2019.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- que a cogestão é uma forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas; que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de OrLândia – APAE vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, sendo a referida organização a única no Município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município; que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicado a ofertar serviços para pessoas com deficiência e seus familiares, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Por conta disso comprova estar inscrita no CMAS e credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

O Município de OrLândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2019, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ORLÂNDIA – APAE**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de OrLândia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de OrLândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, OrLândia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de OrLândia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017.

OrLândia/SP, 07 de dezembro de 2018.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 09/2018 – Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Lar Frederico Ozanam;

CNPJ/MF:- 48.006.951/0001-02;

ENDEREÇO:- Avenida G, nº 1000, Bairro Jardim Benini, na cidade de OrLândia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Celebração de parceria para o exercício de 2019, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de OrLândia e a Organização da Sociedade Civil, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos) com o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

PERÍODO:- Exercício de 2019.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- que a cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos), implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas e o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa; que o Lar Frederico Ozanam é o equipamento da sociedade civil destinado a ofertar serviços de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência; que os serviços oferecidos pelo Lar Frederico Ozanam, são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos idosos, bem como ao município, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos Estaduais e Federais; que a referida organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, com capacidade para 35 (trinta e cinco) idosos de ambos os sexos; que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular e essencial, sendo o Lar Frederico Ozanam, a única organização no Município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município; que Lar Frederico Ozanam, é qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicado à ofertar serviços de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência da cidade de OrLândia e desenvolve serviços na área de assistência social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2019, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **LAR FREDERICO OZANAM**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017. Orlandia/SP, 07 de dezembro de 2018.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 11/2018 – Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ADEVIRP - Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto;

CNPJ/MF:- 02.500.153/0001-23;

ENDEREÇO:- Avenida Leais Paulistas, nº 706, Jardim Irajá, na cidade de Ribeirão Preto/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Celebração de parceria para o exercício de 2019, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço para pessoas com deficiência visual e suas famílias, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PERÍODO:- Exercício de 2019.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- que a cogestão é uma forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência visual e suas famílias, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas; que a ADEVIRP - Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto, oferta também atendimento especializado às famílias de pessoas com deficiência visual, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos; que a referida organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, sendo a referida organização a única na região que desenvolve a atividade proposta; que a referida organização, é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicado a ofertar serviços para pessoas com deficiência visual e seus familiares, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; que a ADEVIRP - Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução;

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2019, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ADEVIRP - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça

Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017. Orlandia/SP, 07 de dezembro de 2018.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 12/2018 – Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Fraterno Auxílio Cristão – FAC;

CNPJ/MF:- 45.351.517/0001-63;

ENDEREÇO:- Avenida 8, nº 1209, Centro, na cidade de Orlandia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Celebração de parceria para o exercício de 2019, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, para o desenvolvimento de atividades conjuntas, propiciando a plena operacionalização do serviço, que tem como finalidade a distribuição de benefícios eventuais às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e /ou violação de direitos com objetivo de potencializar a capacidade dessas em superar tais situações de privação de direitos, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

PERÍODO:- Exercício de 2019.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- que a cogestão é uma forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação do serviço que visa a distribuição dos benefícios eventuais, promovendo as famílias em todas os âmbitos, situações e vivências, e que a referida organização executa tal atividade de forma exclusiva no Município de Orlandia; que a organização oferta distribuição de benefícios eventuais às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e /ou violação de direitos com objetivo de potencializar a capacidade dessas em superar tais situações de privação de direitos; que os serviços oferecidos pelo Fraterno Auxílio Cristão - FAC são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; que a referida organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; que o objeto do plano de trabalho é de natureza singular, sendo o Fraterno Auxílio Cristão - FAC a única organização que distribui benefícios eventuais; que a referida organização cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução;

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2019, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - FAC**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017. Orlandia/SP, 07 de dezembro de 2018

DECRETO 4784

De 26 de novembro de 2018.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.369.091,20.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4120, de 09 de novembro de 2017, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 1.369.091,20 (Hum milhão, trezentos e sessenta e nove mil, noventa e um reais e vinte centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

06.02.3190110000000147 - 12.361.0008.2.032- Ficha 209 - R\$ 930.504,55

06.03.3190110000000146 - 12.365.0009.2.035- Ficha 233 - R\$ 438.586,65

Total R\$ 1.369.091,20

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme comparativo, da Receita Orçada com a Receita Arrecadada, com base no mês de outubro de 2018, a seguir:

Receita Arrecadada	Excesso	Rubrica	Orçada
Transf.Ad.Em.Parl. 4.2.4.1.8.08.0.0.00	R\$ 0,00		R\$ 1.107.945,03
R\$ 1.107.945,53			
C.Pr.FPM A.Fi.Ext. 4.1.7.1.8.03.1.1.21	R\$ 0,00		R\$ 246.119,20
R\$ 246.119,20			
C.Pr.Royalties Petr. 4.1.7.1.8.02.3.1.00	R\$ 120.000,00		R\$ 135.026,47
R\$ 15.026,47			
Total	R\$ 1.369.091,20		

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 26 de novembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO 4785

De 26 de novembro de 2018.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4120, de 09 de novembro de 2017, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso IV, fica aprovado na Contadoria Municipal a **Reclassificação a Nível de Fonte de Recursos**, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

04.01.31901100000000137 - 08.244.0004.2.018 - Ficha 504 - R\$ 28.000,00

Total R\$ 28.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação orçamentária:

04.01.31901100000000010 - 08.244.0004.2.018 - Ficha 122 - R\$ 28.000,00

Total R\$ 28.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 26 de novembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL 101/2018 tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 20/12/2018, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 10/12/2018.

Orlândia, SP, 07 de Dezembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que, com referência ao PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO LICITADO – Pregão Presencial n.º 082/2018– Aquisição de câmara para conservação de vacinas para a Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENTE LTDA, CNPJ n.º 78.589.504/0001-86, adota como razão de decidir o parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica do Município, e, portanto, **DECIDE** pelo **INDEFERIMENTO** do pedido da REQUERENTE, diante da impossibilidade jurídica do pedido.

Orlândia, SP, 07 de Dezembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.